

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 775, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Cria o cargo de comandante e subcomandante na guarda municipal e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Ficam criados os cargos de função de confiança com atribuições de direção de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal que passam a integrar o anexo I da Lei Complementar 624 de 14 de Dezembro de 2011 e suas alterações conforme o anexo A desta lei.

§1º: Os cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal deverão ser ocupados exclusivamente por servidores integrantes da carreira de Guarda Municipal, obedecidos os requisitos estabelecidos em lei própria.

§2º - Serão devidas gratificações aos cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, no importe de R\$ 3.406,84 e R\$ 2.000,00, respectivamente, devendo ser reajustados na mesma data e índices utilizado para a revisão geral e anual dos servidores públicos municipais, conforme o anexo B desta lei, passando a integrar o anexo II da Lei Complementar 624 de 14 de Dezembro de 2011 e suas alterações.

§3º - As atribuições dos cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal deverão observar o estabelecido no anexo C desta lei, integrando o anexo III da Lei Complementar 624 de 14 de Dezembro de 2011 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Aplicam-se subsidiariamente à disciplina desta lei as disposições da Lei Complementar nº 564 de 29 de Dezembro de 2009.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## ANEXO A

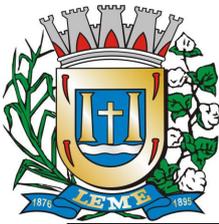
Nomenclatura	Classe	Tipo	Quantidade
Comandante da Guarda Municipal	Direção	Função de Confiança	1
Subcomandante da Guarda Municipal	Direção	Função de Confiança	1

## ANEXO B

NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
Comandante da Guarda Municipal	R\$ 3.406,84
Subcomandante da Guarda Municipal	R\$ 2.000,00

## ANEXO C

NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES
<b>COMANDANTE</b>	Coordenar as atividades e serviços da Guarda Civil Municipal facilitando o livre exercício das funções de seus subordinados, a fim de que desenvolvam o espírito de iniciativa e as responsabilidades decorrentes do cargo; Organizar e determinar as movimentações, operações e atividades dos Guardas Civis Municipais, em qualquer âmbito de atuação que convenham ao pleno exercício do serviço público, visando a eficiência do serviço prestado pela instituição; Emanar ordens de serviço, pessoalmente ou mediante atos administrativos, convocações, instruções operacionais e administrativas, procedimento operacional padrão, ou ainda por intermédio do Subcomandante, devendo os servidores que receberem diretamente tais ordens cumpri-las com eficiência; Realizar todos seus atos com a máxima correção, pontualidade e justiça, servindo-se de exemplo a todos os servidores da instituição; Garantir o pleno exercício do Poder de Polícia da Administração direta e



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

	indireta bem como a defesa do patrimônio municipal e ordem pública local.
<b>SUBCOMANDANTE</b>	Substituir de imediato do Comandante da instituição, assumindo na integralidade as funções daquele quando vago o cargo, licenciado, afastado ou impossibilitado por qualquer motivo de exercer o comando, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade; Auxiliar o comandante na expedição de todas as ordens relativas a disciplina, instruções administrativas ou operacionais, procedimento operacional padrão e também responsável pela coordenação de seus elementos, cuja a execução dos atos cumpre-lhe fiscalizar; Manter o Comandante, informado sobre as ocorrências no âmbito da Guarda Municipal, internas e externas, as necessidades do órgão e servidores, inclusive por relatórios periódicos; Levar ao conhecimento do Comandante, por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que lhe caibam resolver; Zelar pela conduta de pessoal e profissional de seus subordinados; Promover o treinamento físico e didático dos servidores da instituição; Organizar os relatórios de toda instituição; Desempenhar outras missões ou funções atribuídas ou delegadas pelo Comandante.